



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-
Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 01/2020

PROCESSO Nº 23000.024751/2018-54

TERMO ADITIVO Nº **01/2020** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E A EMPRESA ETT INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.445/0139-39, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor, o Senhor **DANIEL MIRANDA PONTES ROGÉRIO**, inscrito no CPF nº 863.605.581-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.956617 SSP/DF, nomeado pela Portaria nº 1.633, de 24 de abril de 2019, publicada no DOU de 25 de abril de 2019, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 849, do Ministro de Estado da Educação, de 22 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

A Empresa **ETT INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 03.143.665/0001-42, sediada na QMSW 05, lote 7, Bloco C, Sala 202 - Sudoeste, Brasília - DF, neste ato representada pelo Senhor **ÉRICO ARANTES SANTOS VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 2.062.963, expedida pela SSP/DF, CPF nº 001.580.181-09, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme processo de Inexigibilidade nº 23000.024751/2018-54, resolvem aditar o Contrato

supracitado, com fulcro no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2019, e consignar na dotação orçamentária específica as despesas decorrentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência original do Contrato, ora aditado, fica prorrogado de 17 de janeiro de 2020 até 17 de janeiro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo estão estimadas em R\$ 1.830.406,53 (um milhão e oitocentos e trinta mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta e três centavos), a serem pagas em parcela única conforme Cláusula Vigésima do contrato original e que correrão à conta do Programa de Trabalho PTRES 169152, Elemento de Despesa 33.90.40, em razão do que foram emitidas as Notas de Empenho nº 2020NE800057 e nº 2020NE800058 em favor da Contratada

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A Contratada atualizará garantia no valor de R\$ 54.912,20 (cinquenta e quatro mil e novecentos e doze reais e vinte centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis, mediante solicitação da Contratada, por igual período, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual 3% (três por cento) do valor aqui aditado, observado o instituído na Cláusula Sexta do contrato original e de acordo com uma das modalidades definidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESSALVA

5.1. Ficam resguardados os direitos da Contratada de ter seu pleito de reajuste/repactuação analisado oportunamente, após a prorrogação da vigência do contrato, desde que obedecidas às disposições constantes da IN/SLTI nº 05/2017, atualizada, e demais legislação que rege a matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas à expensas do Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam, eletronicamente, o presente instrumento, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

DANIEL MIRANDA PONTES ROGÉRIO CONTRATANTE	ÉRICO ARANTES SANTOS VASCONCELOS CONTRATADA
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Erico Arantes Santos Vasconcelos, Usuário Externo**, em 15/01/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Miranda Pontes Rogerio, Diretor(a)**, em 15/01/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Cassia Camila de Oliveira, Testemunha**, em 16/01/2020, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeire Lopes Peixoto, Testemunha**, em 16/01/2020, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1869688** e o código CRC **1058E549**.